



# Código de Conduta dos Fornecedores

---

## Índice:

Premissa .....	1
Objetivo .....	1
Campo de aplicação.....	1
Condições Gerais .....	2
Ética .....	2
Trabalho.....	3
Qualidade, saúde, segurança e meio ambiente .....	3
Sistemas de gestão empresarial .....	4

---

## Premissa

*“La sustentabilidade, assim como a justiça, é um valor que não se constrói através de processos de mercado puramente individualistas.” - Herman Daly, 1986*

- A sustentabilidade constitui um elemento chave dos valores do RadiciGroup e é parte integrante da sua estratégia de negócio. Se trata de um objetivo complexo e ambicioso que o RadiciGroup deseja atingir junto com todos os seus Stakeholders, compartilhando dificuldades e soluções, mas também processos de crescimento comum e melhoramento contínuo.
- O relacionamento do RadiciGroup com os seus Fornecedores, Stakeholders extremamente importantes, é baseado nos princípios de legalidade, transparência, honestidade, confiança e colaboração.
- O Código de Conduta dos Fornecedores tem o objetivo de tornar concreta uma cooperação sempre mais estreita a fim de reforçar tais princípios construindo juntos uma cadeia de fornecimento atenta não somente à qualidade dos produtos ou serviços, mas também ao meio ambiente e às condições sociais e de trabalho nas quais são projetados e realizados os produtos ou serviços do fornecimento.
- O RadiciGroup convida, portanto, todos os seus Fornecedores a compartilhar e atuar os princípios expressos no presente Código de Conduta, cujo respeito constituirá um componente sempre mais relevante na seleção e avaliação dos fornecedores.
- Quando o Fornecedor possuir de um Código Ético ou de Conduta próprio semelhante ao presente, ou de um sistema de informação sobre a sustentabilidade segundo o modelo GRI, após uma avaliação oportuna da parte do RadiciGroup, estes documentos poderão ser aceitos em substituição ao presente Código de Conduta dos Fornecedores.

## Objetivo

- A Radici Partecipazioni S.p.A. e as suas Consociadas - daqui em diante identificadas como “**RadiciGroup**” - intendem, através deste Código de Conduta dos Fornecedores - daqui em diante identificado como “**Código**” - compartilhar com os seus Fornecedores o percurso de construção de uma Supply Chain Sustentável do ponto de vista social, ambiental e econômico.

## Campo de aplicação

- O presente Código terá validade para todas as empresas do RadiciGroup e para todos os Fornecedores a ele ligados.



# Código de Conduta dos Fornecedores

---

- A assinatura de novos contratos de fornecimento ou a renovação de contratos em vigor para o RadiciGroup terá como parte integrante e imprescindível o compartilhamento do presente Código.

## Condições Gerais

- O RadiciGroup se empenha a respeitar a lei em qualquer lugar em que desempenhe a sua atividade de negócio. Analogamente os Fornecedores se empenharão a respeitar todas as leis, regulamentos, acordos contratuais em vigor, standards e normas técnicas geralmente reconhecidas. Se empenharão também a comunicar os princípios indicados no presente Código à sua cadeia de fornecimento.
- Os Fornecedores são convidados a implementar os mecanismos necessários para identificar, determinar e gerir os riscos em todas as áreas das quais concerne o presente Código e a respeitar todos os requisitos legislativos aplicáveis.
- Os Fornecedores são convidados a melhorar de modo contínuo a idoneidade, a adequação e eficácia das suas políticas de sustentabilidade através de medidas adequadas.
- São convidados além disso a manter informações documentadas que demonstrem o compartilhamento e atuação dos valores expressos no presente Código. A prévio acordo com o Fornecedor, o RadiciGroup se reserva o direito de efetuar auditorias relativas à atuação dos princípios expostos no Código.
- O presente Código pode ser descarregado de forma atualizada pelo website [www.radicigroup.com](http://www.radicigroup.com)

## Ética

### Integridade nos negócios

- Para enfrentar suas responsabilidades sociais, os Fornecedores devem conduzir as suas atividades de maneira eticamente correta e agir com integridade. Portanto, não deverão praticar nem tolerar nenhum tipo de corrupção, extorsão ou apropriação indevida.
- Os Fornecedores se empenham a não oferecer subornos ou outros incentivos ilegais a seus parceiros de negócios e a não os aceitar.
- Os Fornecedores não devem oferecer aos Funcionários do RadiciGroup presentes ou outros benefícios pessoais que sejam de direta consequência do seu relacionamento de fornecimento.

### Concorrência leal

- Os Fornecedores devem conduzir suas atividades em linha com os princípios da concorrência leal e no respeito de todas as leis anti-trust aplicáveis.
- Da sua parte, o RadiciGroup favorecerá processos transparentes e corretos para a seleção dos fornecedores. Os fornecedores serão avaliados pela qualidade, preços dos seus produtos ou serviços e serão tratados igualmente. Além disso o RadiciGroup não divulgará informações enganosas sobre os Fornecedores e os seus produtos ou serviços.

### Propriedade intelectual

- Os Fornecedores se empenham a proteger e usar de modo apropriado as informações sensíveis e de natureza reservada (por exemplo, preços, custos, características técnicas dos produtos ou informações sujeitas a acordos específicos de confidencialidade) das quais entrarem em posse e a assegurar que os direitos de propriedade intelectual do RadiciGroup sejam tutelados.
- Os Fornecedores devem adotar nos setores de sua responsabilidade todas as medidas necessárias para fazer com que os produtos do RadiciGroup, os seus componentes ou as matérias-primas, assim como o relativo know-how, não caiam nas mãos de falsificadores e não saiam da cadeia de fornecimento legal.
- Por outro lado, as informações sensíveis obtidas pelos Fornecedores serão consideradas absolutamente confidenciais da parte do RadiciGroup em qualquer circunstância e não serão compartilhadas com a concorrência.



# Código de Conduta dos Fornecedores

---

## Trabalho

### Recusa do trabalho forçado e infantil

- Os Fornecedores se empenham a não utilizar mão de obra forçada, vinculada ou coagida.
- Os Fornecedores não devem utilizar nenhum tipo de trabalho infantil na sua cadeia de fornecimento ou nas suas atividades de negócio, em conformidade com as normas fundamentais da OIL<sup>1</sup> (Organização Internacional do Trabalho) e com os princípios da United Nations Global Compact.

(1 Convenção sobre a idade mínima n. 138 do 1973 - Convenção sobre as piores formas de trabalho infantil n. 182 do 1999).

### Diversidade e integração

- O tratamento igual de todos os Funcionários deve constituir um dos princípios fundamentais da política empresarial do Fornecedor que se empenha a recusar qualquer forma de tratamento discriminatório com referência a: raça, nacionalidade, sexo, idade, características físicas, origem social, deficiência e orientação política ou religiosa, estado civil, estado de gravidez, orientação sexual ou qualquer outro critério ilegal em base ao direito aplicável.

### Tratamento correto e horário de trabalho

- Os Fornecedores se empenham a assegurar que no local de trabalho dos Funcionários não ocorra nenhum tipo de tratamento desumano e que os Funcionários não sofram ameaças, moléstias, abusos sexuais, torturas ou punições corporais, constrições ou maus tratamentos mentais ou físicos.
- Os Fornecedores devem assegurar aos Funcionários uma retribuição adequada, apta a garantir um adequado nível de vida aos Funcionários e às suas famílias. De qualquer forma os Fornecedores deverão garantir aos seus Funcionários o salário em conformidade com as leis vigentes nos respectivos países.
- O RadiciGroup além disso convida os Fornecedores a oferecer aos seus Funcionários adequadas oportunidades de formação e instrução.
- Os Fornecedores devem gerir de maneira legal e correta os contratos de trabalho dos Funcionários em observância à legislação do trabalho de referência.

### Liberdade de associação

- Os Fornecedores se empenham a manter um diálogo aberto e construtivo com os seus Funcionários e os representantes sindicais.
- Em conformidade com as leis nacionais e/ou locais, os Fornecedores respeitarão o direito dos seus Funcionários a associar-se livremente, inscrever-se em sindicatos, ter representantes, aderir a comitês empresariais dos trabalhadores e participar à contratação coletiva.
- Os Fornecedores não desfavorecerão os Funcionários que agirem em qualidade de representante dos trabalhadores.

## Qualidade, saúde, segurança e meio ambiente

### Requisitos de qualidade

- Os Fornecedores se empenham a cumprir com os requisitos qualitativos e técnicos geralmente aceitos e acordados por contrato a fim de fornecer bens e serviços seguros para o uso aos quais são destinados e capazes de satisfazer adequadamente as exigências do RadiciGroup.

### Segurança

- Os Fornecedores se empenham a respeitar os regulamentos nacionais em matéria de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente, além de obter, conservar e atualizar todos as permissões, licenças e registros necessários.
- Os Fornecedores aplicarão tais boas praxes em matéria de qualidade, saúde, segurança ao longo de toda a cadeia de fornecimento e garantirão a integridade de cada lote destinado ao RadiciGroup do local de origem ao destino, incluindo todas as etapas intermediárias.



# Código de Conduta dos Fornecedores

---

## Segurança dos produtos

- Para todas as substâncias perigosas, os Fornecedores tornarão disponíveis, como previsto pela legislação vigente, e pelo Regulamento Reach, as fichas de segurança contendo todas as informações necessárias e pertinentes em matéria de segurança.

## Saúde e segurança no trabalho

- Os Fornecedores se empenham a proteger os Funcionários dos riscos presentes na atividade de trabalho e de tarefas extenuantes no posto de trabalho, além dos riscos associados às infraestruturas utilizadas pelos Funcionários.
- Os Fornecedores assegurarão ações apropriadas (controles, procedimentos, manutenção preventiva) para limitar os riscos para a saúde e a segurança no posto de trabalho. Quando os riscos não puderem ser adequadamente mantidos sob controle com tais meios, os Fornecedores se empenham a fornecer aos Funcionários apropriados equipamentos de proteção individual.
- As informações de segurança relativas aos materiais perigosos<sup>2</sup> – incluindo os compostos nos produtos intermediários – serão disponíveis a fim de educar, treinar e proteger os trabalhadores dos riscos.

2 em conformidade com o GHS (Globally Harmonized System) da ONU

## Segurança dos processos

- Os Fornecedores devem se ocupar ativamente de todas as questões relativas à segurança dos processos de produção e às questões relativas aos produtos e ao seu potencial impacto ambiental durante todas as fases do processo de produção.

## Gestão da emergência, informação e formação sobre os riscos

- Os Fornecedores se empenham a identificar possíveis e situações potenciais de emergência no posto de trabalho, além de reduzir ao mínimo o risco de ocorrência. Se empenham também a tornar disponíveis as informações de segurança sobre os riscos identificados formando os Funcionários para assegurar-lhes uma proteção adequada.

## Proteção do meio ambiente e conservação dos recursos

- Os Fornecedores adotarão sistemas para garantir que a manipulação, a movimentação, a conservação, a reciclagem, a reutilização ou a gestão dos resíduos e a gestão das emissões na atmosfera e nas águas de descarte ocorram de modo seguro e em conformidade com a legislação vigente no País de referência.
- Os Fornecedores devem também utilizar com economia e racionalidade os recursos naturais (por exemplo água, fontes de energia, matérias primas) a fim de mitigar o impacto dos processos nos recursos do planeta.
- Os Fornecedores se empenham ainda a desenvolver e a utilizar produtos a impacto ambiental limitado e processos capazes de reduzir o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.

## Sistemas de gestão empresarial

### Requisitos legais

- Os Fornecedores se empenham a respeitar as leis, os regulamentos, os acordos contratuais em vigor e os standards geralmente reconhecidos.

### Comunicação dos critérios de sustentabilidade à cadeia de fornecimento

- Os Fornecedores são convidados a comunicar os princípios indicados no presente Código à sua cadeia de fornecimento.

### Gestão dos riscos

- Os Fornecedores devem implementar os mecanismos necessários para identificar e gerir os riscos nas áreas das quais se refere o presente Código, respeitando ao mesmo tempo os requisitos legais aplicáveis.



# Código de Conduta dos Fornecedores

---

## Auditoria

- Os Fornecedores são convidados a manter oportunas informações documentadas que demonstrem o compartilhamento e atuação dos valores expressos no presente Código. A prévio acordo específico com o Fornecedor, o RadiciGroup se reserva o direito de efetuar Auditorias.
- Se os resultados das auditorias demonstrarem que o Fornecedor não respeita a forma e a substância do presente Código, o RadiciGroup se reserva o direito de efetuar, junto ao Fornecedor, um oportuno percurso de melhoramento.

## Melhoramento contínuo

- Os Fornecedores são convidados a melhorar continuamente o seu desempenho a nível de sustentabilidade colocando em ação medidas apropriadas.

## Sinalizações para intervenções de correção

Os Fornecedores poderão relatar violações do presente Código ou qualquer comportamento não ético da parte dos colaboradores do RadiciGroup ao Comitê Ético do RadiciGroup através de e-mail reservado a [ethics@radicigroup.com](mailto:ethics@radicigroup.com) e dos canais de comunicação presentes no website: [www.radicigroup.com](http://www.radicigroup.com)